À

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

| Pregoeiro/ Presidente da Comissão de Licitação/ Agente de Contratação

Assunto: PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

Referência: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026

NILCATEX TEXTIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.948.618/0007-80, com sede na AV. AMELIA FUKADA, 1361 – PORTAL RESIDENCE, NAVIRAÍ – MS, CEP 79.953-240.

Neste ato, representada por Eldo Umbelino, sócio administrador, inscrito no CPF sob 501.047.139-68, vem respeitosamente **SOLICITAR ESCLARECIMENTOS**, com fulcro na Lei nº 14.133/2021, nos seguintes termos:

Após análise detalhada do edital e dos layouts visuais disponibilizados para a confecção dos uniformes, identificamos algumas lacunas e divergências nas especificações técnicas que necessitam de esclarecimentos para permitir a correta interpretação do objeto, o desenvolvimento dos produtos e a adequada composição dos custos para participação no processo licitatório.

Observamos que determinadas informações essenciais para a fabricação foram apresentadas de maneira incompleta, sendo necessária a complementação dos parâmetros técnicos para evitar interpretações distintas entre os licitantes, divergências na elaboração das propostas e possíveis dificuldades na avaliação das amostras e no cumprimento contratual.

Diante disso, apresentamos os seguintes questionamentos:

1. AUSÊNCIA DE PADRONIZAÇÃO DAS CORES – REFERÊNCIAS PANTONE

O edital apresenta layouts visuais das peças, entretanto, não disponibiliza os códigos Pantone ou referências técnicas equivalentes para identificação e padronização das cores dos tecidos.

A ausência dessas referências dificulta a identificação precisa das tonalidades exigidas, considerando que a reprodução de cores por meio de imagens ou layouts digitais pode sofrer variações em função de monitores, impressões e configurações de visualização.

Essa indefinição interfere diretamente na seleção e aquisição dos tecidos, na solicitação de tingimentos, na padronização entre lotes e, consequentemente, na composição dos custos de produção.

Diante disso, solicitamos:

I. A Administração disponibilizará os códigos Pantone (TPX, TCX ou outra referência técnica equivalente) para todas as cores especificadas nos uniformes?
II. Caso não existam referências Pantone previamente definidas, qual parâmetro deverá ser utilizado pelos licitantes para garantir a padronização das tonalidades?
III. As cores serão posteriormente avaliadas por meio de amostra física aprovada pela Administração?

2. AUSÊNCIA DE ARQUIVOS TÉCNICOS DAS ARTES DE SERIGRAFI

O edital também não disponibiliza os arquivos técnicos das artes destinadas à aplicação de serigrafia, apresentando somente layouts ilustrativos das peças.

A ausência dessas informações impossibilita dimensionar com precisão fatores fundamentais para a formação dos custos, tais como:

- Dimensões e posicionamento das estampas;
- Quantidade de cores utilizadas em cada arte;
- Complexidade dos desenhos e necessidade de separação de telas;
- Área de aplicação e consumo de tinta;
- Processos e custos envolvidos na produção serigráfica.

Essas variáveis possuem impacto direto no preço final dos produtos, uma vez que diferentes dimensões e quantidades de cores podem alterar significativamente os custos de preparação e execução da estamparia.

Diante disso, solicitamos:

IV. Serão disponibilizados os arquivos digitais das artes de serigrafia, preferencialmente em formato vetorial (PDF, AI, CDR ou equivalente)?
V. As artes conterão informações sobre dimensões, cores e posicionamento das aplicações?
VI. Caso essas informações não sejam disponibilizadas antes da apresentação das propostas, qual referência deverá ser considerada pelos licitantes para a composição dos custos e definição dos processos de personalização?

3. DIFERENÇA ENTRE GANCHO DIANTEIRO E TRASEIRO – CALÇA E BERMUDA DE TACTEL

Ao analisar as especificações de medidas da calça e da bermuda confeccionadas em tactel, identificamos que o edital estabelece uma diferença de 6 cm entre o gancho traseiro e o gancho dianteiro.

Entretanto, considerando os parâmetros usuais de desenvolvimento de modelagem para esse tipo de produto, uma diferença na faixa de 3 a 4 cm é frequentemente utilizada como referência de equilíbrio entre as partes dianteira e traseira, contribuindo para uma melhor adequação anatômica, conforto, mobilidade e caimento da peça.

A diferença de 6 cm estabelecida no edital merece esclarecimento quanto à sua aplicação e à referência de modelagem utilizada, considerando que essa proporção interfere diretamente na construção do molde e na vestibilidade do produto.

Diante disso, solicitamos:

VII. A Administração confirma a diferença de 6 cm entre o gancho traseiro e o dianteiro para a calça e a bermuda de tactel?
VIII. Existe alguma referência de modelagem ou justificativa técnica para a adoção dessa diferença?
IX. Seria possível revisar essa especificação, considerando uma diferença de 3 a 4 cm como referência de equilíbrio de modelagem, visando assegurar melhor vestibilidade e conforto ao usuário?

4. AUSÊNCIA DE DIMENSIONAMENTO DOS COMPONENTES DE ACABAMENTO – JAQUETA

Na descrição técnica da jaqueta, o edital estabelece:

- Punhos com elástico, devidamente embutido e fixado, proporcionando ajuste adequado sem compressão excessiva;
- Barra inferior com fio passador/cordão (torçal) de poliéster, embutido em canal próprio, com duas extremidades posicionadas na região frontal da peça, sendo uma de cada lado da abertura do zíper.

Entretanto, não são informadas as dimensões dos componentes necessários para a execução desses acabamentos.

No caso dos punhos, não há indicação da largura do elástico a ser utilizado. Da mesma forma, para a barra inferior, não existe especificação da largura do cordão de poliéster (torçal), tampouco da largura do canal ou passagem destinados ao seu acondicionamento.

Essas definições são importantes, pois diferentes dimensões de elásticos, cordões e canais de acabamento podem implicar alterações nos insumos, no consumo de materiais, nos processos de costura e no tempo de fabricação, interferindo diretamente na composição dos custos.

Diante disso, solicitamos:

X. Qual deverá ser a largura do elástico utilizado nos punhos da jaqueta?
XI. Qual deverá ser a largura ou o diâmetro do cordão de poliéster (torçal) utilizado na barra inferior?

XII. Qual deverá ser a largura do canal ou passagem destinados ao acondicionamento desse cordão?
XIII. Na ausência dessas dimensões, os licitantes poderão adotar medidas usuais de mercado, desde que atendam à funcionalidade e ao acabamento descritos?

5. FALTA DE CLAREZA NAS INDICAÇÕES DE MEDIDAS DOS DESENHOS TÉCNICOS

Durante a análise dos desenhos ilustrativos das peças, observamos que algumas setas utilizadas para indicar os pontos de medição não apresentam clareza suficiente quanto à sua origem, extensão e posicionamento exato.

A forma como essas setas estão representadas permite diferentes interpretações sobre os pontos que devem ser considerados na aferição das medidas, gerando dúvidas quanto ao método de medição que deverá ser adotado pelos licitantes e, posteriormente, utilizado pela Administração na avaliação das amostras e dos produtos entregues.

Essa situação pode ocasionar divergências na interpretação das medidas, mesmo quando os produtos forem confeccionados seguindo critérios técnicos de modelagem e procedimentos padronizados de medição.

A falta de definição objetiva dos pontos de aferição também pode comprometer a segurança dos participantes quanto aos critérios que serão utilizados para aprovação ou reprovação das amostras.

Diante disso, solicitamos:

XIV. A Administração poderá disponibilizar desenhos técnicos revisados, com indicação clara e precisa dos pontos de início e término de cada medida?
XV. Existe uma tabela ou procedimento técnico de referência que estabeleça a metodologia de aferição das medidas das peças?
XVI. Qual será o critério utilizado na conferência das amostras e dos produtos fornecidos, especialmente em relação aos pontos de medição indicados nos desenhos?
XVII. Serão estabelecidas tolerâncias dimensionais para as medidas das peças, considerando as características dos processos de confecção e a metodologia de aferição?

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os esclarecimentos solicitados são fundamentais para assegurar que as especificações técnicas apresentem informações suficientes para a correta interpretação do objeto licitado.

A ausência de referências padronizadas de cores, arquivos técnicos de serigrafia, parâmetros dimensionais de acabamentos, critérios de modelagem e métodos objetivos de medição pode comprometer a previsibilidade dos custos, dificultar o desenvolvimento dos produtos e gerar divergências na avaliação das amostras e na execução contratual.

Ressaltamos que a simples apresentação de layouts visuais não substitui a necessidade de especificações técnicas complementares, especialmente quando essas informações influenciam diretamente os materiais, os processos produtivos, os acabamentos e os custos envolvidos na fabricação.

Dessa forma, solicitamos que a Administração esclareça os pontos apresentados e, quando necessário, promova a complementação ou revisão das especificações técnicas, de modo a garantir condições adequadas de participação, isonomia entre os licitantes, objetividade nos critérios de avaliação e segurança na futura execução do contrato.

Agradecemos a atenção e aguardamos os esclarecimentos

Naviraí/MS, 13 de novembro de 2026

ELDO UMBELINO:50104713968

Assinado de forma digital por ELDO UMBELINO:50104713968
Dados: 2026.11.13 17:30:36 -03'00'

NILCATEX TEXTIL LTDA – FILIAL NAVIRAÍ/MS
95.948.618/0007-80
Eldo Umbelino
Sócio Administrador